



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL SILVIO CAMELO-PV

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 37/2022
Data: 13/01/2022 - Horário: 08:18
Legislativo

PROJETO DE LEI N.º DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO
PREFERENCIAL AOS PROFISSIONAIS
DA CONTABILIDADE NO ÂMBITO
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO
ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica garantido aos profissionais da contabilidade, no exercício da profissão, atendimento preferencial nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos do Estado de Alagoas.

§ 1º - São considerados profissionais da contabilidade aqueles legalmente habilitados e regularmente inscritos junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Alagoas, na qualidade de contadores e/ou técnicos em contabilidade, sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional válida e regular no momento do atendimento.

§ 2º - O atendimento preferencial disposto neste artigo não poderá ser realizado em prejuízo ao atendimento prioritário conferido às pessoas com deficiência, aos idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos, conforme a Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art. 2º A garantia do atendimento preferencial se dará estritamente para o desenvolvimento de sua atividade profissional, no exercício de suas atribuições legais, em representação aos seus clientes, tendo direito, especialmente:

I - ao atendimento, sempre que possível realizado em ponto de atendimento diverso do realizado para o público em geral, em guichê próprio, ou, em sua impossibilidade através de acesso preferencial e intercalado com o atendimento do público em geral;

II - ao atendimento, em local próprio, durante o horário de expediente e independentemente de distribuição de senhas;

III - à possibilidade de protocolo para fins de solicitação de mais de um serviço por atendimento;

IV- à protocolização de documentos e petições independentemente de agendamento prévio;

Parágrafo único - O atendimento ficará restrito ao intervalo de 11h à 13h para atendimento preferencial dos profissionais de contabilidade em qualquer repartição pública.

Art. 3º Os órgãos descritos no artigo 1º deverão implementar e operacionalizar o atendimento preferencial no prazo mais curto possível devendo dar ampla publicidade, em parceria com os órgãos de representação do segmento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.

MACEIÓ, 17 DE JANEIRO DE 2022.



Silvio Camelo
Deputado Estadual-PV



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL SILVIO CAMELO-PV

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer aos profissionais de contabilidade o atendimento preferencial nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos do Estado de Alagoas.

Para os efeitos da lei são considerados profissionais de contabilidade os técnicos e contadores legalmente habilitados e inscritos junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sendo necessária a apresentação da identidade profissional válida e regular, no momento do atendimento. Preferencialmente, ele deverá ser atendido em guichê próprio, diferenciado do público em geral.

Ainda dispõe que, os profissionais de contabilidade, no exercício de suas atribuições legais, tenham direito a acesso prioritário nas agências, sem filas, em local próprio durante o horário de expediente e independentemente de distribuição de senhas, bem como, a possibilidade de protocolo para fins de solicitação de mais de um serviço por atendimento, a protocolização de documentos e petições independentemente de agendamento prévio e o recebimento de procurações sem a necessidade de reconhecimento de firma.

Salientamos por salutar, que o atendimento prioritário visa otimizar o tempo despendido para o cumprimento dos seus serviços de contadoria junto aos órgãos públicos e empresas concessionárias de serviços públicos.

Destacamos a importância do profissional de contabilidade, que é o principal consumidor dos serviços disponíveis dentro de todas as secretarias, de todos os órgãos da administração pública nas três esferas de poder e é fonte geradora de 100% dos dados de contribuintes pessoas jurídicas que são fornecidos para o poder público, a partir dos quais são geradas as guias de arrecadação municipal, estadual e federal, bem como os dados que alimentam os processos de fiscalização.

Diante do exposto e em face da importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.

MACEIÓ, 12 DE JANEIRO DE 2022.

Silvío Camelo
Deputado Estadual-PV